



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 091/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Disponibilidade de Orçamento para Repasse Fundo a Fundo da 2ª Parcela Referente ao Recurso Estabelecido na Lei nº 4.791/2019 aos Municípios do Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 305ª Reunião 248ª (Ordinária), realizada no dia 23.09.2019, e;

CONSIDERANDO a disponibilidade de orçamento para ocorrer o repasse fundo a fundo da 2ª parcela referente ao recurso estabelecido na Lei nº 4.791/2019, de 27.2.2019, que de acordo com o Artigo 1º, Parágrafo 7º - assegura a destinação de até 40% (quarenta por cento) da dotação inicial dos recursos do FTI para área de saúde, dos quais 20 (vinte por cento) serão destinados a aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de custeio para os municípios do interior proporcional ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO que diante do cenário atual de escassez de recursos financeiros e concomitante a necessidade de melhoria contínua nos serviços ofertados à população, urge que o processo de transferência destes recursos fundo-a-fundo seja célere e a necessidade de agilizar a transferência do recurso em tela;

CONSIDERANDO que os municípios que não apresentaram indicação de classificação da despesa ou que apresentaram percentual para investimento inferior a 30%, foi definido que a transferência será realizada conforme recomendação da NOTA TÉCNICA: 30% para investimento e 70% para custeio, conforme anexo;

CONSIDERANDO que a **Resolução CIB/AM nº 064/2019 AD REFERENDUM** aprovou o Repasse Fundo a Fundo da 2ª Parcela Referente ao Recurso Estabelecido na Lei nº 4.791/2019 aos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 21823/2019-SUSAM que trata sobre a Disponibilidade de Orçamento para Repasse Fundo a Fundo da 2ª Parcela Referente ao Recurso Estabelecido na Lei nº 4.791/2019 aos Municípios do Estado do Amazonas;


CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Ednilton de Paiva Coimbra, tendo em vista a concretização dos repasses aos respectivos beneficiários do recurso.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela disponibilidade de Orçamento para Repasse Fundo a Fundo da 2ª Parcela Referente ao Recurso Estabelecido na Lei nº 4.791/2019 aos Municípios do Estado do Amazonas.

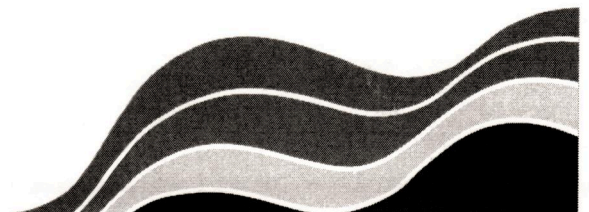
Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de setembro de 2019.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Rodrigo Tobias de Sousa Lima
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 091/2019 datada de 23 de setembro de 2019, nos termos do Decreto de 07.06.2019.


RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO

Nº	MUNICÍPIO	% CUSTEIO	% INVESTIMENTO
01	Alvarães	30	70
02	Amaturá	70	30
03	Anamá	70	30
04	Anori	70	30
05	Apuí	70	30
06	Atalaia do Norte	50	50
07	Autazes	50	50
08	Barcelos	50	50
09	Barreirinha	50	50
10	Benjamin Constant	-	100
11	Beruri	70	30
12	Boa Vista do Ramos	50	50
13	Boca do Acre	50	50
14	Borba	60	40
15	Caapiranga	70	30
16	Canutama	70	30
17	Carauari	50	50
18	Careiro Castanho	70	30
19	Careiro da Várzea	50	50
20	Coari	50	50
21	Codajás	70	30
22	Eirunepé	70	30
23	Envira	70	30
24	Fonte Boa	70	30
25	Guajará	70	30
26	Humaitá	70	30
27	Ipixuna	70	30
28	Iranduba	70	30
29	Itacoatiara	70	30
30	Itapiranga	70	30
31	Itamarati	70	30
32	Japurá	70	30
33	Juruá	70	30
34	Jutai	60	40
35	Lábrea	70	30
36	Manacapuru	70	30
37	Manaquiri	70	30
38	Manicoré	60	40
39	Maraã	50	50
40	Maués	70	30
41	Nhamundá	70	30
42	Nova Olinda do Norte	20	80
43	Novo Airão	70	30
44	Novo Aripuanã	40	60
45	Parintins	70	30
46	Pauini	50	50
47	Presidente Figueiredo	40	60
48	Rio Preto da Eva	-	100
49	São Sebastião do Uatumã	40	60
50	São Gabriel da Cachoeira	70	30
51	Santo Antônio do Içá	70	30
52	São Paulo de Olivença	15	85
53	Santa Izabel do Rio Negro	50	50
54	Silves	50	50
55	Tabatinga	70	30
56	Tapauá	70	30
57	Tefé	50	50
58	Tonantins	30	70
59	Uarini	70	30
60	Urucará	70	30
61	Urucurituba	50	50

